



Lei nº 69, de 24 de janeiro de 1.964.

cria cargo no quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabedelo e de outras providências

O Prefeito do município de Cabedelo, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal Decrete e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assistente de Administração, Quadro "II", isolado de provimento efetivo, no Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º Para cobertura das despesas com o cargo referido no artigo anterior serão utilizados as dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em
(continua)

(continuação)

contra-

contrário.



4.104

Prefeitura Municipal de Cabedelo, Em 27 de Janeiro

Francisco Siqueira do Carmo

(Ass.) Francisco Siqueira do Carmo (PREFEITO)

José de Arimatéa e Silva (SECRETÁRIO)

Quero-

de
mias

la-

de

na

to

ipal

O

de

na

na